



**MUNICÍPIO DE MENDES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2026**

**EMENTA:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 18.151,83 (dezoito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.01.12.365.0019	ENSINO INFANTIL	
12.01.12.365.0019.2.247	COMPLEMENTAÇÃO VAAT - ENSINO INFANTIL - MÁXIMO 30%	
<b>4.4.90.52.00.00.00 2.542</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 18.151,83</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 18.151,83</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO  
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50  
FONE: (24) 2465-0661



CÓDIGO DE ACESSO

12177A75D28F4528B47B2C0EF701E44F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12177A75D28F4528B47B2C0EF701E44F>